

## Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

### RESOLUÇÃO SEMA Nº 039/2013

**Súmula:** Constitui Grupo de Trabalho para revisar a Lei Estadual nº 8935 de 08 de março de 1989, que trata da conservação e qualidade dos recursos hídricos destinados ao abastecimento público, adequando a norma legal às políticas nacional e estadual de recursos hídricos e às políticas nacional e estadual do meio ambiente, e dá outras providências.

**O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná – SEMA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8485 de 03.06.87, Lei Estadual nº 10.066 de 27 de julho de 1992, Lei nº 11.352 de 13.02.96 e Decreto nº 7397 de 01/03/2013.

**Considerando** a Lei Estadual nº 8935, de 7 de março de 1989, que dispõe sobre requisitos mínimos para as águas provenientes de bacias mananciais destinadas a abastecimento público;

**Considerando** o que dispõe o Art. 210-A da Constituição do Estado do Paraná no que diz respeito a política de recursos hídricos relacionadas à conservação da qualidade das águas e ao abastecimento público;

**Considerando** a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e a Lei Estadual 12.736 de 26 de novembro de 1999 que possuem entre seus principais objetivos os de assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água com qualidade adequada para seu uso;

**Considerando** a Resolução nº 61 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH que aprovou o Plano Estadual de Recursos Hídricos e respectivos programas e subprogramas, entre os quais a melhoria da qualidade da água no meio urbano e a elaboração dos Planos de Bacias Hidrográficas, os estudos e os resultados relativos às demandas e disponibilidade dos recursos hídricos e as interfaces com as políticas públicas setoriais e os programas e subprogramas prioritários;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.-** Fica instituído o Grupo de Trabalho, com a composição estabelecida no art. 2º, com a finalidade de propor revisão da Lei Estadual nº 8935 de 08 de março de 1989, propondo anteprojeto de lei que substitua o citado dispositivo legal.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho Interinstitucional será integrado pelos seguintes membros:

- 1. Titular** – Coordenador da Coordenadoria de Recursos Hídricos – **CRH/SEMA**  
**Suplente:** um servidor indicado pela SEMA
- 2. Titular** – Chefe da Assessoria Jurídica da SEMA  
**Suplente:** indicação da Assessoria Jurídica da SEMA
- 3. Titular** Instituto das Águas do Paraná – **AGUASPARANÁ**  
**Suplente:** Instituto das Águas do Paraná – **AGUASPARANÁ**
- 4. Titular:** Instituto Ambiental do Paraná- **IAP**  
**Suplente:** Instituto Ambiental do Paraná- **IAP**
- 5. Titular:** Instituto de Terras, Cartografia e Geociências – **ITCG**  
**Suplente:** Instituto de Terras, Cartografia e Geociências – **ITCG**
- 6. Titular:** uma indicação da Coordenadoria da Região Metropolitana de Curitiba- **COMEC**  
**Suplente:** uma indicação do Serviço Geológico do Paraná – **MINEROPAR**

**Art.3º** – Serão convidados como Assistentes em situações específicas:

- 1. Titular** :uma indicação da Secretaria de Estado do Planejamento –**SEPL**  
**Suplente:** uma indicação do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – **IPARDES**
- 2. Titular.** Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**  
**Suplente:** Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**
- 3. Titular:** Companhia de Habitação do Paraná  
**Suplente:** Companhia de Habitação do Paraná

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho Interinstitucional será coordenado pelo Diretor Geral da SEMA ( na sua ausência pelo Coordenador de Recursos Hídricos da SEMA) e o AGUASPARANÁ exercerá a função de Secretaria Executiva, com a finalidade de organizar e manter sob sua guarda as informações e documentação relativa aos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo.

**Art.5º.-** O Grupo de Trabalho Interinstitucional desenvolverá as seguintes atividades, com a finalidade de propor adequação à legislação existente:

I – **Análises** da legislação das normas estaduais que tratam do uso e conservação dos recursos hídricos nas áreas consideradas de mananciais de abastecimento público.

II – Elaborar estudos e propor mecanismos específicos para a **Gestão Integrada** entre os agentes públicos estaduais e municipais, usuários dos recursos hídricos e a sociedade civil das áreas de mananciais destinados ao abastecimento público;

III – **Propor critérios técnicos específicos** para as diversas atividades que utilizam água em seus processos de forma a promover a conservação dos recursos hídricos por bacia hidrográfica, nos processos que impliquem no uso e ocupação do solo.

IV – **Elaboração de Proposta** para o mapeamento das áreas de mananciais, uso e formas de conservação da qualidade dos recursos hídricos destinados ao abastecimento público;

V – Outras atividades correlatas.

**Art. 6º** - O Grupo de Trabalho Interinstitucional terá o prazo máximo de 90 dias, contados a partir da publicação da presente Resolução, para a conclusão dos trabalhos e apresentação da minuta do anteprojeto de lei.

**Art. 7º** - Revogar a Resolução nº 034/2013-SEMA

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2013.

**LUIZ EDUARDO CHEIDA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

79928/2013

## Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

### RESOLUÇÃO Nº 05/2013

O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Paraná - CGPPP, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar as empresas abaixo relacionadas a realizar estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e jurídica para estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas, nos termos da Resolução nº 04/2013, publicada no D.I.O.E. e em jornal de grande circulação no dia 17/07/2013:

- **Bueno Engenharia e Construção Ltda** - duplicação do trecho de Marmelândia até o entroncamento com a BR 153; e  
- **Fator Gis Geotecnologia Ltda e Cybernet Importação e Exportação de Equipamentos Eletrônicos Ltda** - “Sistema Paranaense de Controle e Monitoramento de Veículos”.

**Art. 2º** As empresas acima mencionadas deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Resolução, à Secretaria Executiva de PPP, um plano de trabalho constando o detalhamento das atividades que pretendem realizar, nos termos do artigo 4º, § 4º do Decreto Estadual nº 6.823, de 21 de dezembro de 2012.

Curitiba, 26 de agosto de 2013.

**CASSIO TANIGUCHI**  
Secretário da SEPL

**LUIZ CARLOS HAULY**  
Secretário da SEFA

**DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA**  
Secretária da SEAP

**REINHOLD STEPHANES**  
Chefe da Casa Civil

**JULIO CESAR ZEM CARDOZO**  
Procurador-Geral do Estado

**JOSÉ RICH A FILHO**  
Secretário da SEIL

79981/2013

#### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às dez horas, nesta Capital, realizou-se a nona reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Paraná - CGPPP. O Presidente do Conselho e Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, Sr. **Cassio Taniguchi**, iniciou a reunião, cumprimentando a todos e agradecendo a presença dos demais Membros: Secretária de Estado da Administração e Previdência **Dinorah Botto Portugal Nogara**, Chefe da Casa Civil **Reinhold Stephanes**, Procurador-Geral do Estado **Julio Cesar Zem Cardozo**, Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística **José Richa Filho** e Secretário de Estado da Fazenda **Luiz Carlos Hauly**. Em seguida, passou-se à deliberação dos assuntos constantes na pauta, na seguinte ordem: **I** - O CGPPP, por

unanimidade de votos, aprovou os pedidos de manifestação de interesse apresentados, tempestivamente, referentes aos projetos constantes da Resolução nº 04/2013, publicada no D.I.O.E. e em jornal de grande circulação no dia 17/07/2013. Assim, ficam autorizadas as seguintes empresas: (i) Protocolo nº 12.065.542-6 – **Bueno Engenharia e Construção Ltda** - duplicação do trecho de Marmelândia até o entroncamento com a BR 153 e (ii) Protocolo nº 12.065.533-7 – **Fator Gis Geotecnologia Ltda e Cybernet Importação e Exportação de Equipamentos Eletrônicos Ltda** - “Sistema Paranaense de Controle e Monitoramento de Veículos”. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CGPPP agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, na qual eu, Silvana Cristina Bittencourt secretariei, lavrei e assinei a presente, juntamente com o Presidente e demais Membros.

**CASSIO TANIGUCHI**

Secretário da SEPL

**DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA**  
Secretária da SEAP**REINHOLD STEPHANES**  
Chefe da Casa Civil**JULIO CESAR ZEM CARDOZO**  
Procurador-Geral do Estado**JOSÉ RICHIA FILHO**  
Secretário da SEIL**LUIZ CARLOS HAULY**  
Secretário da SEFA**SILVANA BITTENCOURT**  
Secretária Executiva

79961/2013

**Ministério Público  
do Estado do Paraná****PORTARIA Nº 384**

**A 2ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 228, de 14 de maio de 2013, resolve

**CONCEDER**

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurado
<b>Alexandre Ferraz Lewin</b> Auxiliar Técnico Corregedoria Geral R.G. Nº 4.180.000-3	P-13119/12	1	15/01/01 – 14/01/06	23/08/13	15
<b>Anna Alice Cordeiro Dos Santos</b> Auxiliar Técnico Sub-Pg P/Assuntos Jurídicos R.G. Nº 1.678.274-2	P-13076/12	1	10/01/02 – 09/01/07	16/08/13	8
<b>Gilene Kruke Branco</b> Assessor Jurídico Subadm/Naj - Nucleo Assessoram. Jurídico R.G. Nº 6.382.276-0/PR	P-13110/12	3	20/01/03 – 19/01/08	26/08/13	44
<b>Glaci Camargo Assuncao</b> Psicólogo Curitiba - Varas De Familia R.G. Nº 1222506-7	P-13090/12	90	01/06/94 – 01/06/99	26/08/13	0
<b>Hugo Leonardo Ogasawara Sigaki</b> Auxiliar Técnico Coordenadoria De Recursos Criminais R.G. Nº 70498553 PR	P-13139/12	1	17/11/06 – 16/11/11	30/08/13	71
<b>Jose Ricardo L. Tavares</b> Auxiliar Administrativo Dal-Dicomp -Compras De Bens E Servicos R.G. Nº 4749591-1	P-13096/12	1	29/10/96 – 28/10/01	23/08/13	55
<b>Rosemeire De Souza Charello</b> Contador Dgp-Difolha - Divisao De Folha De Pagto R.G. Nº 3.898.139 - PR	P-13102/12	1	23/03/03 – 22/03/08	21/08/13	25
<b>Sergio Roberto Elias</b> Auxiliar Técnico Caopj Prot Patr Publ E A Ord Tributaria R.G. Nº 3989009-7	P-13104/12	5	29/10/01 – 28/10/06	26/08/13	10
<b>Sonia Mara Dias Prestes</b> Auxiliar Técnico Dgp-Direg -Divisao De Registro Funcional R.G. Nº 1840541	P-13136/12	2	14/01/96 – 14/01/01	22/08/13	86

Curitiba, 22 de agosto de 2013.

**LUCIANA LINERO**

2ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público

**Luiz Carlos Mantovanelli**  
Diretor de DGP/PGJ**PORTARIA Nº 389**

**A 2ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 228, de 14 de maio de 2013, resolve

**CONCEDER**

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurado
<b>Antonio Valeriano Antunes Lopes</b> Auditor Londrina R.G. Nº 1.270.060/PR	P-13149/12	1	01/08/08 – 31/07/13	23/08/13	89
<b>Eldo Pinheiro Da Luz</b> Auxiliar Administrativo Dgp-Diasso-Assistencia Saude Ocupacional R.G. Nº 6.353.758 - PR	P-13169/12	1	23/03/98 – 22/03/03	22/08/13	77
<b>Eleonora Alice Moro</b> Assessor Jurídico Ceaf-Divisao De Biblioteca R.G. Nº 3.988.351-1	P-13174/12	3	10/01/07 – 09/01/12	28/08/13	63
<b>Eliseu Arcilhos Dos Santos</b> Agente de Manutenção Din-Dipatri-Divisao De Patrimonio R.G. Nº 5.430.605 - PR	P-13181/12	12	23/03/03 – 22/03/08	26/08/13	3
<b>Jacineide Ferreira Dos Santos</b> Auxiliar Administrativo CURITIBA - 1a. VARA DE Execucoes PENAS R.G. Nº 3945966-3	P-13148/12	21	02/05/03 – 01/05/08	05/08/13	26
<b>Marcelo Ubaldo Teixeira</b> Assessor Jurídico Umuarama R.G. Nº 4.755.533-7 - PR	P-13194/12	1	17/05/04 – 16/05/09	26/08/13	55
<b>Michelle Andrea Bini Salsa</b> Auxiliar Administrativo Dal-Digecon-Gestao Contratos/Convenios R.G. Nº 4.886.576-3/PR	P-13187/12	3	29/01/01 – 28/01/06	26/08/13	25
<b>Rogério E. Von Muhlen</b> Auxiliar Técnico Foz Do Iguaçu R.G. Nº 4175358-7	P-13177/12	1	10/01/97 – 09/01/02	22/08/13	1
<b>Vera Lucia Machado De Andrade</b> Auxiliar Técnico Dj - Depto Judiciario R.G. Nº 1.982.572-8/PR	P-13151/12	5	07/02/00 – 06/02/05	15/07/13	0

Curitiba, 26 de agosto de 2013.

**LUCIANA LINERO**

2ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público

**Luiz Carlos Mantovanelli**  
Diretor de DGP/PGJ

80179/2013

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESPECIAL**

O Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho Especial, designada pela Portaria nº 366/2013, do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no exercício de suas atribuições, considerando o contido nos autos protocolado sob nº 14.471/2013, instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO contra o servidor Tiago Rodrigues de Azevedo, oficial de promotoria do quadro de servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, por haver infringido, em tese, aos preceitos previstos no artigo 43, caput e § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná). Curitiba, 26 de agosto de 2013.

80144/2013

**ATO 0494/2013**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à remoção contida no protocolo 14100/2013-MP/PR e conforme o protocolo 14172/2013-MP/PR, resolve

I – N O M E A R